

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Aviso n.º 957/2005 de 22 de Novembro de 2005

1 - Nos termos do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por deliberação do Conselho de Administração de 27 de Outubro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação no Jornal Oficial, concurso interno de ingresso para o preenchimento de dois lugares de **assistente administrativo**, da carreira de assistente administrativo, sendo um lugar do quadro de pessoal da Repartição Administrativa e um lugar do quadro de pessoal da Divisão de Acção Social de Ponta Delgada, afecto ao Serviço de Santa Maria, do Instituto de Acção Social, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março.

2 - Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 - Nos termos do n.º 2, do artigo 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência tem preferência sempre que se verifique igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento dos lugares postos a concurso.

5 - O conteúdo funcional do lugar a prover corresponde às funções constantes do Despacho Normativo 117/84, de 31 de Julho, que regulamenta os concursos para lugares de ingresso e acesso dos quadros de pessoal da agora Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e consiste, genericamente, em executar, a partir de orientação superior o processamento administrativo relativo a uma ou várias das seguintes áreas: pessoal, contabilidade, expediente, arquivo geral, economato, aprovisionamento, património e outros.

6 - A remuneração correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 199, constante do mapa anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, alterado pelo mapa a que se refere o n.º 1, do artigo 43.º, do Decreto-Lei n.º 54/2004, de 19 de Março, e o local de trabalho é em Ponta Delgada e Santa Maria, respectivamente, conforme lugares dos Serviços referidos no ponto 1, do presente aviso.

7 - Requisitos de admissão - poderão ser opositores a concurso todos os indivíduos que cumulativamente satisfaçam, os seguintes requisitos gerais e especiais:

7.1 - Requisitos gerais - os exigidos no n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir o 11.º ano de escolaridade ou equivalente;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 - Requisitos especiais:

a) Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública ou agente nas condições referidas no n.º 1 ou n.º 3, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

7.3 – Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

8 – Os métodos de selecção a utilizar serão de acordo com o previsto na alíneas a) e b), do n.º 1, e alínea a), do n.º 2, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, n.º 2, do artigo 8.º, da Lei n.º 44/99, de 11 de Julho e Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril, e que são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Entrevista;
- c) Avaliação curricular.

8.1 – As provas de conhecimentos gerais e específicos, revestem a natureza de provas escritas e têm a duração no seu conjunto de 2 horas e 30 minutos, sendo cada uma delas eliminatória se o candidato não obtiver classificação igual ou superior a 9,5 valores.

8.2 – A prova de conhecimentos gerais, com a duração de 1 hora e 30 minutos, constará de uma prova de Português, ao nível do 11.º ano de escolaridade, constituída por três partes, e de acordo com os seguintes critérios:

Parte A – Compreensão de texto (composta por um texto de autor Português, seguido de um questionário);

Parte B – Estrutura da língua Portuguesa (composta por exercícios de gramática, nomeadamente, preenchimento de espaços, caça ao erro, escolha múltipla, verdadeiro/falso, etc.);

Parte C – Produção de texto (desenvolvimento de um tema proposto relacionado com a vivência do cidadão comum).

8.3 – A prova de conhecimentos específicos, sobre a Administração Pública, com a duração de 1 hora, consta das seguintes matérias:

– Estatuto Disciplinar – Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01e rectificação de 17/04/84, publicado no *Diário da República* II Série, n.º 110, de 30/04/84.

– Regime de Férias, faltas e licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11/08, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5/05, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/05.

– Regime de Recrutamento e Selecção de Pessoal – Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31/07.

– Carreiras da Função Pública e Estatuto Remuneratório: - Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A, de 21 de Abril; Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24/01; Lei n.º 10/2004, de 22/03; Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro; Decreto-Lei n.º 184/89, de 2/06; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10; Decreto-Lei n.º 420/91, de 29/10, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05/05 e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

– Estatuto da Aposentação – Decreto-Lei n.º 498/72, de 9/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 191-B/79, de 25/06, Decreto-Lei n.º 503/99, de 20/11, artigo 9.º, da Lei n.º 32-B/2002, de 30/12, Lei n.º 1/2004, de 15/01 e Resolução do Conselho de Ministros n.º 110/2005, de 30/06, Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2/11.

– A.D.S.E. – Decreto-Lei n.º 125/81, de 27/05 e Decreto-Lei n.º 118/83, de 25/02.

– Decreto de Execução Orçamental – Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2005/A, de 17 de Junho.

8.4 – Na prova de conhecimentos específicos sobre a Administração Pública é permitida a consulta dos diplomas legais de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.

8.5 – A valoração de cada uma das provas efectuar-se-á nos termos da Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril, resultando a classificação final da média aritmética simples de ambas.

9 – Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Motivação profissional;
- b) Facilidade de expressão e comunicação
- c) Sentido de organização;
- d) Capacidade de relacionamento;
- e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional dos lugares a prover.

9.1 – Cada um dos factores de apreciação referidos no número anterior será valorado de zero a quatro valores por forma a que o seu somatório resulte a classificação final de zero a vinte valores.

10 – Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação literária;
- b) Experiência profissional;
- c) Formação profissional.

10.1 – Cada um dos parâmetros será valorado nos termos da Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril.

11. – O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos, assim como a entrevista, serão notificados aos candidatos através das formas previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31/07.

12. – A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção aplicados ao presente concurso.

13. – Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção utilizados no concurso, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri, sendo a mesma facultada ao candidato sempre que solicitada.

14 – Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado, para o presidente do júri do concurso, Instituto de Acção Social – Rua Almirante Botelho de Sousa – Edifício da Segurança Social Social, 6.º andar, 9500 -158 Ponta Delgada, devendo constar dos mesmos, sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais constantes do n.º 2, do artigo 29.º, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de

Julho, e referidos no ponto 6.1, do presente aviso, sendo dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas d), e) e f), do mesmo artigo, conforme previsto no n.º 2, do artigo 31.º, do citado diploma;

d) Indicação inequívoca do lugar ou lugares a que se candidata e respectiva ordem de preferência, bem como indicação do número e data do *Jornal Oficial* onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso.

14.1 – Os candidatos devem apresentar o curriculum vitae datado e assinado, no qual conste os seguintes elementos devidamente comprovados, sob pena de não serem considerados:

- a) Habilitações profissionais (estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.);
- b) Experiência profissional, com indicação dos respectivos períodos;
- c) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

14.2 – O candidato deve apresentar, sob pena de exclusão, o documento comprovativo das habilitações literárias.

14.3 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos que comprovem a veracidade das suas declarações.

14.4 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 - A relação dos candidatos admitidos, será afixada no placard da Repartição Administrativa, do Instituto de Acção Social e a lista de classificação final será notificada aos candidatos através de ofício ou aviso consoante os casos.

16 - O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr. Paulo Alexandre de Braga Franco, Chefe de Divisão.

Vogais

efectivos: Eduardo Jorge da Cunha Dias, Chefe de Secção, que substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;

Maria Margarida Botelho Resendes Massa, Assistente Administrativa Especialista.

Vogais

suplentes: Luísa Cristina Coutinho Oliveira Rodrigues Simões, Chefe de Secção;

Maria Amélia de Andrade Braga Raposo, Assistente Administrativa Especialista.

8 de Novembro de 2005. – O Presidente do Júri, *Paulo Alexandre de Braga Franco*.